

RESOLUÇÃO 013/2020

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo coronavírus (Covid-19) como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores, terceirizados e usuários do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço da administração de modo a causar o mínimo impacto;

CONSIDERANDO a necessidade de que as atividades nas entidades, bem como projetos sejam continuados parcialmente, para dar suporte aos vulneráveis que utilizam o serviço;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 32248 de 14 de março de 2020, em observância da Lei Federal e Portaria supramencionadas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

RESOLVE:

Art 1º Prorrogar pelo período de 90 dias provisoriamente, os registros de todas as entidades que deram entrada para renovação, em virtude de que não será possível realizar as visitas in loco, durante período indeterminado;

Art 2º Conceder provisoriamente, pelo período de 90 dias, os registros de todas as entidades que deram entrada, para que possam dar continuidade aos seus projetos;

Art. 3º Havendo contestação ou discordância a respeito da relação em anexo, encaminhar para o e-mail do CMDCA justificativa, a fim de ser analisada pela Câmara Técnica de Registro.

Art 4º As entidades que serão beneficiadas por esta Resolução constam da lista publicizada no site do CMDCA, no dia 18 de março de 2020.

RENILDO BARBOSA
Presidente

ANEXO I – Lista de Renovação e/ou Registro provisório.

1. Centro Cultural de Educação e Desenvolvimento das Comunidades – Fênix
2. Associação Cultural e Carnavalesca Tempero de Negro
3. Associação Recreativa Faz. Grande III
4. Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais
5. Somos Criança
6. Junior Achievement Bahia
7. Instituto das Irmãs Franciscanas da Imaculada
8. Clube de Mães Renascer
9. Instituto Professor Hamilta de Educação e Cultura
10. Associação de Moradores e Amigos da Lagoa da Cocisa e Adjacências
11. Associação Comunitária de Águas Claras
12. Clube de Mães e Creche Escola C. Esmeraldinha
13. Fundação Bradesco
14. Associação Nossa Senhora das Graças
15. Associação Educacional M^o Gregoria dos Santos
16. Associação de Capoeira do Mestre Canjiquinha de Mestre Roque
17. Associação Futuro da Nação



18. Organização Direito de Viver
19. Núcleo Espírita Campo da Paz, Lar Virginia Célia
20. Creche Escola Comunitária Alto dos Pontes
21. Fundação Luís Eduardo Magalhães – FLEM
22. Associação Emília Machado Bahia
23. Associação Cultural Esperança
24. Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia
25. Associação Arte Sem Fronteira
26. Centro Comunitário João Paulo II
27. Instituto Euvaldo LODI- Núcleo Regional da Baha- IEL/BA
28. Associação Gatas e Gatos tenn
29. Instituto Nossa Senhora do Salette
30. Associação de Ensino Profissionalizante
31. Sociedade Beneficente Esportiva Plataformense – SBEP
32. Associação Arte Sem Fronteiras
33. Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia
34. Associação Beneficente e Cultural Semeando a Esperança
35. Núcleo Espírita Campo da Paz- Lar Virginia Célia
36. Associação Amor ao Próximo
37. Capacitação, Inserção e Desenvolvimento - CIDE